



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.186

De 10 de fevereiro de 2021

PROJETO DE LEI Nº 021/2021 - E
De 03 de fevereiro de 2021
AUTÓGRAFO Nº 5.202 de 08/02/2021
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(431) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.50.39.00R\$ 734.749,44

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(432) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.30.00R\$ 25.689,27

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Material de Consumo
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

gab

(432) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.30.00R\$ 521.413,85

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Material de Consumo
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

(433) 01.09.07.10.301.0062.2316.3.3.90.39.00R\$ 183.270,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

(434) 01.09.07.10.301.0062.2316.4.4.90.52.00R\$ 211.552,50

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Equipamento e Material Permanente

Enfrentamento de Emergência em Saúde – COVID19

TOTAL:R\$1.676.675,06

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro, apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 1.676.675,06 (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e seis centavos), referente a saldos de Portarias do Ministério da Saúde, para enfrentamento ao COVID19;

TOTAL:R\$1.676.675,06

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/02/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 10 de fevereiro de 2021, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 6ª Sessão Extraordinária de 08/02/2021

/mgsm.-